

## LEI MUNICIPAL nº.1705 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera a Lei Municipal nº 1.515, de 16 de dezembro de 2005 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal nº 1.621, de 26 de junho de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2008, e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Autarquia Municipal SAAE no exercício financeiro de 2008.

O povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovam, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão do programa 0004 – Aquisição de Imóvel para Construção de Sede Própria para o SAAE, e respectivamente inclusão da ação 1.013 - Desapropriação de Imóvel para a Construção da Sede do SAAE, no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, com as seguintes características:

<b>01 – Denominação do programa</b>		
<b>Código:</b> 0004	<b>Descrição:</b> Aquisição de Imóvel para Construção de Sede Própria para o SAAE	
<b>02 – Características do programa:</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Encargos Especiais	<input checked="" type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Contínuo <input checked="" type="checkbox"/> Temporário
<b>Objetivo:</b> Construção de sede própria para a Autarquia SAAE, a fim de atender as necessidades de ampliações e melhorias das instalações atuais e futuras do SAAE, buscando a centralização de toda estrutura, técnico / administrativa, em um único local, com objetivo de melhorar o atendimento e prestação de serviços de seus usuários.		

<b>01 - Denominação da ação</b>			
<b>Código:</b> 1.013	<b>Descrição:</b> Desapropriação de Imóvel para a Construção da Sede do SAAE		
<b>02 - Características da ação</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial	<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Contínua <input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Início previsto: <b>10/2008</b> Término previsto: <b>12/2008</b>
<b>03 - Unidade responsável pela execução da ação</b>			
<b>Código:</b> 03	<b>Descrição:</b> Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Lambari		

04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2006	07 - Custo e meta p/2007	08 - Custo e meta p/2008	09 - Custo e meta p/2009
<b>Terreno desapropriado</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$85.000,00</b>	<b>R\$</b>
<b>(terreno)</b>			<b>01</b>	

**Art. 2º** - Fica autorizada a inclusão do programa e da ação de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no montante de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para fazer face a execução do programa e respectiva ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

<b>Órgão:</b> 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Lambari
<b>Função:</b> 17 – Saneamento
<b>Subfunção:</b> 122 – Administração Geral
<b>Programa:</b> 0004 – Aquisição de Imóvel para Construção de Sede Própria para o SAAE
<b>Projeto:</b> 1.013 – Desapropriação de Imóvel para a Construção da Sede do SAAE
<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

**Art. 4º** - Conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 8.º, parágrafo único, da Lei 101/00, como recurso para a abertura do referido crédito especial, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do SAAE em 31/12/2007, no valor de: R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO.....R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
---

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 27 de novembro de 2008.



**Sebastião Carlos dos Reis**  
**Prefeito Municipal**



**Talita Ariane de Souza Soares**  
**Chefe de Gabinete**